

São Paulo, 16 de janeiro de 2024

atualizado em 02/02/2024

Plano de Equacionamento de Déficit do PAP

Perguntas e Respostas

PARA TODO O PÚBLICO DO PAP

- [O que é PED e como funciona a sua aprovação?](#)
- [O que é avaliação atuarial?](#)
- [O que é déficit?](#)
- [Por que o plano está deficitário?](#)
- [Por que o déficit não é cobrado nos outros planos da Funep?](#)
- [Por que o déficit não é cobrado para os participantes do PAP oriundos do plano Fundamental e Básico?](#)
- [Como foi feito o cálculo do déficit do PAP?](#)
- [A Nestlé também é cobrada pelo déficit?](#)
- [Qual o valor cobrado para os participantes e assistidos do PAP?](#)
- [Por que o valor cobrado é diferente para os participantes ativos \(colaboradores, autopatrocinados e BPD\) e assistidos \(aposentados e pensionistas\)?](#)
- [Eu era um participante ativo \(colaborador, autopatrocinado ou BPD\) e comecei a receber a minha aposentadoria. A minha Contribuição Extraordinária vai mudar?](#)
- [Quando vai começar a Contribuição Extraordinária do PAP?](#)
- [O valor será pago por quanto tempo?](#)
- [Existe um limite máximo de desconto da Contribuição Extraordinária no salário/holerite mensal?](#)
- [O valor da Contribuição Extraordinária é dedutível do IR?](#)
- [O plano PAP pode ter novos déficits para equacionamento?](#)
- [A gestão da FUNEPP está atuando em quais medidas além da implementação do PED?](#)
- [Posso migrar para outro plano?](#)
- [Onde encontro as informações do plano?](#)
- [Mais informações ou dúvidas](#)

PARA ASSISTIDOS - APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PAP

- O valor do meu benefício mensal será reduzido?
- Como vou pagar o déficit?
- O que acontece se eu falecer? O déficit é pago também pelos meus beneficiários?
- Posso sacar todo o valor do meu benefício?

PARA ATIVOS – COLABORADORES, AUTOPATROCINADOS E BPDS DO PAP

- O valor da minha contribuição mensal irá aumentar?
- Como vou pagar o déficit?
- Posso cancelar o plano?

PARA TODO O PÚBLICO DO PAP

O que é PED e como funciona a sua aprovação?

O PED – Plano de Equacionamento de Déficit é um planejamento com ações estruturadas para restaurar o equilíbrio financeiro de um plano de previdência que está deficitário de acordo com avaliação atuarial.

O PED passa pela aprovação de todos os [órgãos estatutários](#) da Fundação sendo sua deliberação final realizada pelo Conselho Deliberativo.

A Fundação é obrigada a realizar a iniciativa de acordo com o disposto na Lei Complementar 109/2001, art. 21, complementada pela Resolução CNPC 30/2018, art. 14. O ato é previsto também no [regulamento dos planos](#) que possuem características de risco e prevê as providências necessárias para garantir o benefício futuro dos participantes do plano.

O que é avaliação atuarial?

Avaliação atuarial é o estudo técnico desenvolvido por profissional especializado, de acordo com os parâmetros exigidos pela legislação e que lança mão de premissas biométricas, demográficas e econômicas da população.

A avaliação tem como objetivos principais o de determinar a posição econômico-financeira de um plano e o custeio necessário para o financiamento de seus benefícios.

[Acesse aqui](#) as Demonstrações Atuariais dos planos da FUNEP.

O que é déficit?

Um déficit acontece quando há um desequilíbrio no plano e o patrimônio não atende a cobertura de todos os compromissos. Ou seja: o plano não tem recursos garantidores suficientes para o pagamento dos benefícios futuros.

A análise da saúde do plano, assim como a do patrimônio, acontece anualmente na avaliação atuarial apresentada nos [Demonstrativos](#) e no [Relatório Anual da Fundação](#), ambos documentos de publicação obrigatória.

Por que o plano está deficitário?

Na apuração do resultado do plano PAP relativo ao fechamento do exercício de 2022, o déficit superou o limite de tolerância previsto na legislação, o que resultou na obrigatoriedade da implementação do PED pela Fundação.

A situação financeira de um plano, que demande a aplicação de um equacionamento, é sempre resultado de uma série de fatores inerentes à estrutura dos planos de Benefício Definido- BD (assim como é o PAP) dentre os quais se destacam a longevidade da população do plano e o retorno dos investimentos.

Do ponto de vista da longevidade, é notório e amplamente divulgado o aumento da expectativa de vida do brasileiro, comprovada mais uma vez no censo 2023 publicado pelo IBGE. Essa evolução é extremamente positiva, entretanto, especificamente no contexto dos fundos de pensão, acarreta um cenário financeiro muito complexo e desafiador. Isso porque as reservas projetadas para fazerem frente a benefícios vitalícios precisam ser majoradas, para garantir o pagamento dessas rendas.

De forma a lidar com essa nova realidade, diversas ações foram realizadas pela Fundação e pela Nestlé, ao longo dos anos, como migrações voluntárias para o público e aportes pagos pela patrocinadora, para minimizar os valores deficitários.

Já sobre o retorno dos investimentos do PAP, a FUNEPP segue com histórico muito favorável ao longo da última década, sempre com rentabilidades positivas, além de superar a meta financeira do plano em grande parte dos anos. Esses retornos promoveram uma importante proteção aos participantes. Convém ressaltar que, mesmo frente à adversidade do cenário macroeconômico global ocorrido na pandemia, com forte impacto na inflação, em seu pico, chegou a 10%, enquanto as taxas de juros estavam em modestos 2% ao ano afetando negativamente todo o mercado financeiro, a FUNEPP trouxe resultados bem-sucedidos garantindo a rentabilidade de 8.5% em 2021 e 5.7% em 2022.

Por que o déficit não é cobrado nos outros planos da Funep?

O PAP possui uma gama de características de um plano de Benefício Definido, que representam componentes com risco financeiro e atuarial que podem gerar déficit para o plano, como rendas vitalícias e garantias de valores mínimos de benefícios diferentemente dos outros planos da Fundação.

Por que o déficit não é cobrado para os participantes do PAP oriundos do plano Fundamental e Básico?

O PED tratado neste momento é referente à posição financeira dos planos da FUNEPP anteriormente à harmonização e incorporação dos planos dentro do PAP. Nesse sentido, dentro das regras então vigentes nos planos Fundamental e Básico, não havia previsão de pagamento de contribuições extraordinárias para cobertura do déficit, por parte dos participantes.

Como foi feito o cálculo do déficit do PAP?

O **cálculo do déficit do PAP** tem como base o resultado equacionado no estudo técnico atuarial que considerou o patrimônio do plano e a reserva matemática individual do seu público. Para definição dos valores referentes a cada parte, o Conselho Deliberativo, em conformidade com a legislação vigente, aprovou a proporção contributiva apurada em 58% atribuível às patrocinadoras e 42% atribuível aos participantes/assistidos.

Esse percentual foi definido pela aplicação do Artigo 14 da Resolução CNPC nº 30/2018 que estabelece que, para o equacionamento de déficit, deverão ser identificados quais os montantes atribuíveis aos participantes e assistidos, de um lado, e ao patrocinador, de outro, observada a proporção contributiva das contribuições normais realizadas para o plano.

Para informações detalhadas, [acesse aqui](#) a carta técnica informativa.

A Nestlé também é cobrada pelo déficit?

As patrocinadoras do grupo Nestlé já contribuem com déficits anteriores e seguirá contribuindo com a maior parte do déficit apurado no PAP.

Para informações detalhadas, [acesse aqui](#) a carta técnica informativa.

Qual o valor cobrado para os participantes e assistidos do PAP?

O equacionamento acontece por meio de um desconto denominado **Contribuição Extraordinária** apurado na avaliação atuarial do PAP - exercício de 2022.

A contribuição calculada tem por finalidade a amortização do déficit.

O valor mensal da contribuição corresponde a 7,9% sobre o benefício dos aposentados e pensionistas e 0,45% sobre o salário base dos participantes ativos (colaboradores, autopatrocinados e BPDs).

Esse percentual foi definido pela aplicação do parágrafo 1º do Artigo 14 da Resolução CNPC nº 30/2018 que estabelece que o equacionamento do resultado deficitário pelos participantes e assistidos, relativamente ao montante que lhes couber, deverá se dar considerando a reserva matemática individual atribuída a cada um desses grupos.

Por que o valor cobrado é diferente para os participantes ativos (colaboradores, autopatrocinados e BPD) e assistidos (aposentados e pensionistas)?

A legislação PREVIC requer a divisão do déficit a ser cobrado entre Benefícios Concedidos (aposentados e pensionistas) e Benefícios à Conceder (participantes ativos). Uma vez determinada essa divisão, o percentual é calculado com base no montante financeiro e atuarial de cada grupo.

Como o montante dos aposentados e pensionistas é substancialmente superior aos dos demais participantes, o percentual do déficit que incide sobre o benefício também se torna superior.

Os montantes foram calculados levando-se em consideração a aplicação do parágrafo 1º do Artigo 14 da Resolução CNPC nº 30/2018 que estabelece que o equacionamento do resultado deficitário pelos participantes e assistidos, relativamente ao montante que lhes couber, deverá se dar considerando a reserva matemática individual atribuída a cada um desses grupos.

Eu era um participante ativo (colaborador, autopatrocinado ou BPD) e comecei a receber a minha aposentadoria. A minha Contribuição Extraordinária vai mudar?

Sim, a contribuição extraordinária corresponde ao status do participante, ou seja, ao grupo de cálculo que o participante pertence. Desta forma, o percentual a ser considerado refere-se ao Benefícios Concedidos (aposentados e pensionistas) ou ao Benefícios à Conceder (participantes ativos).

Quando vai começar a Contribuição Extraordinária do PAP?

A contribuição extraordinária terá início em março de 2024.

O valor será pago por quanto tempo?

O período refere-se a aproximadamente 17 anos e tem seu prazo máximo calculado de acordo com a legislação de previdência.

Esse prazo é calculado levando-se em consideração a aplicação do Artigo 34 da Resolução CNPC nº 30/2018 que estabelece o prazo máximo para a amortização do déficit. É importante ressaltar que um prazo mais longo de anos resulta em uma cobrança mensal menor, o que impacta o salário ou o benefício de forma menos significativa possível no mês.

Note que esse é o prazo máximo de equacionamento. O valor remanescente do déficit e o percentual de contribuição de cada grupo será revisto anualmente, e alterado, se necessário. Nesse momento, será dada plena visibilidade aos participantes, por meio do Relatório Anual da FUNEP e de comunicações proativas.

Contudo, é importante ressaltar que não são esperadas grandes variações nos percentuais cobrados ano a ano e no prazo máximo de pagamento.

Existe um limite máximo de desconto da Contribuição Extraordinária no salário/holerite mensal?

O limite máximo para deduções destinadas ao custeio de déficit provenientes dos planos de benefícios é 30%. Os descontos legais são aplicados conforme legislação brasileira vigente. Descontos de pensão alimentícia ou judicial segue o que está determinado em decisão judicial.

O valor da Contribuição Extraordinária é dedutível do IR?

As contribuições extraordinárias não são dedutíveis do Imposto de Renda de acordo com a publicação legal: DOU de 29/09/2023 - COSIT Nº 209, de 06 de setembro de 2023 - Contribuição Extraordinária a Plano Fechado de Previdência Complementar. Indedutibilidade: “As contribuições extraordinárias, ou seja, aquelas que se destinam ao custeio de déficit, serviço passado e outras finalidades não incluídas na contribuição normal, às entidades fechadas de previdência complementar, não são dedutíveis da base de cálculo do imposto sobre a renda de pessoa física.”

O plano PAP pode ter novos déficits para equacionamento?

Anualmente é realizada uma avaliação atuarial e o seu resultado pode apresentar novos déficits ou não. [Clique aqui](#) para ver o último Demonstrativo Atuarial publicado.

Caso haja novo déficit apurado dentro do PAP que necessite de equacionamento, um novo plano deverá ser preparado e aprovado pelos órgãos estatutários da FUNEP.

Contudo, é importante ressaltar que não são esperados novos déficits, ou seja, novos Planos de Equacionamento de Déficit – PED consecutivos ano após ano dentro de um plano de benefícios.

A gestão da FUNEP está atuando em quais medidas além da implementação do PED?

Além do PED, a Funep segue atuando fortemente na sua governança trazendo medidas para restabelecer a saudabilidade do PAP. Entre elas, é possível destacar: a avaliação periódica da [Política de Investimentos](#) de modo a melhorar o retorno ajustado ao risco da carteira, aproveitar as oportunidades de mercado para aumentar a estratégia de imunização do portfólio, e a revisão no regulamento para mitigar potenciais riscos de déficits futuros.

É importante mencionar que a Fundação atua por meio de sólidos fundamentos legais, com respaldo na extensa legislação de previdência complementar e nos regulamentos vigentes, estando integralmente alinhada às normas e às melhores práticas estimuladas pelo seu órgão regulador/fiscalizador PREVIC. A FUNEP também possui processos de auditoria rigorosos e detalhados, para garantir a precisão e a confiabilidade das nossas informações financeiras e operacionais. Anualmente, somos auditados por empresa especializada independente, além de auditorias internas que são realizadas regularmente e conduzidas por profissionais experientes, que trazem o olhar de fora da operação e avaliam a conformidade com as normas contábeis e as políticas internas da empresa.

Posso migrar para outro plano?

Não há opção de migração de plano aberta no momento.

Onde encontro as informações do plano?

Todas as informações do plano estão disponíveis em nosso site.

Acesse aqui os links rápidos:

- [Material explicativo e Regulamento do PAP](#)
- [Relatório Anual 2023 - Exercício 2022](#)

Mais informações ou dúvidas

Para mais informações ou dúvidas, entre em contato pelos canais de relacionamento:

- Tel: 0800 5102 184
- Email: funep.contato@br.nestle.com

PARA ASSISTIDOS - APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PAP

O valor do meu benefício mensal será reduzido?

O seu benefício bruto mensal não sofrerá alterações. Contudo, o valor líquido recebido será alterado, em virtude do desconto da contribuição extraordinária.

Como vou pagar o déficit?

A contribuição extraordinária será lançada mensalmente na folha de pagamentos.

Não é necessária nenhuma ação do aposentado ou pensionista.

O que acontece se eu falecer? O déficit é pago também pelos meus beneficiários?

Em caso de falecimento do aposentado original do plano, todo o pacote do plano é repassado para o futuro beneficiário, incluindo o déficit calculado, de acordo com o regulamento.

Posso sacar todo o valor do meu benefício?

O saque total para os aposentados e pensionistas do PAP acontece quando o benefício mensal atinge o valor de ½ unidade previdenciária de acordo com o regulamento do plano.

[Acesse aqui](#) o valor da UP – Unidade previdenciária.

Em caso de pagamento único, também haverá o desconto da contribuição extraordinária.

PARA ATIVOS – COLABORADORES, AUTOPATROCINADOS E BPDs DO PAP

O valor da minha contribuição mensal irá aumentar?

O percentual de contribuição escolhido por você não sofrerá alterações. Contudo, será adicionada uma nova cobrança, referente à contribuição extraordinária.

Como vou pagar o déficit?

Para colaboradores, a contribuição extraordinária será lançada mensalmente na mesma folha de pagamentos da patrocinadora.

Para autopatrocinados, a contribuição extraordinária será lançada mensalmente no mesmo boleto das contribuições mensais disponível no site da FUNEPP.

Para BPDs, a contribuição extraordinária será lançada mensalmente em um boleto das contribuições disponível no site da FUNEPP

Posso cancelar o plano?

O plano PAP possibilita as opções abaixo a qualquer momento:

1) **Alteração do % de contribuição mensal**, sendo 1% o valor mínimo.

- Para colaborador, acesse o [Espaço do Colaborador](#)
- Para autopatrocinados, preencha o [formulário disponível no site](#)

A alteração do seu percentual de contribuição mensal não terá qualquer impacto na contribuição extraordinária para cobertura do déficit.

2) **Suspensão das contribuições** por até 12 meses podendo ser prorrogada por mais 12 meses. Após o período de suspensão, as contribuições serão reestabelecidas automaticamente.

- Para colaborador, acesse o [Espaço do Colaborador](#)
- Para autopatrocinados, preencha o [formulário disponível no site](#)

Vale ressaltar que a contribuição extraordinária será devida mesmo com a suspensão das contribuições normais do plano.

3) **Cancelamento das contribuições** com perda nas opções (autopatrocínio, BPD, portabilidade, aposentadoria futura), sendo a sua única possibilidade o resgate do saldo acumulado

É importante dizer que em caso de cancelamento do plano, o participante automaticamente renuncia a toda e qualquer parte de Benefício Definido prevista pelo plano, sendo elegível apenas ao saldo financeiro acumulado. Por conta disso, não haverá cobrança futura de contribuições extraordinárias, não sendo aplicável nenhuma retroatividade.

- Para solicitar o cancelamento, entre em contato via e-mail funep.contato@br.nestle.com

FIM

Este documento é informativo e não pode sobrepor ou contrariar o regulamento dos benefícios, bem como suas atualizações.

www.funep.com.br | funep.contato@br.nestle.com | 0800 5102 184 - opção 2